



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Carriola

LEI Nº 2.020 de 22 de março de 1.993.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A DESTI
NAR VERBAS AUFERIDAS NA REALIZAÇÃO DO
EVENTO CARNAVALESICO DE 1.993 AS ESCO -
LAS DE SAMBA QUE DESFILARAM."

O Povo do Município de Lavras, por seus represen
tantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a
destinar às Escolas de Samba que participaram do carnaval de
1.993, as seguintes verbas auferidas com a realização do evento,
inclusive eventuais rendimentos de aplicações financeiras :

I - Cr\$8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) ,
repassada pelo Banco do Estado de Minas Gerais S/A, a título de
participação e apoio no carnaval de 1.993;

II - Cr\$19.694.585,50 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros e cinquenta centavos), auferida pelo Município com a interve
niência no contrato celebrado entre as mesmas escolas e a empre
sa Minasplan Promoções Ltda., com a realização do carnaval de
1.993.

Art. 2º - As importâncias mencionadas no artigo
anterior, devidamente comprovadas através das Guias de Arrecada
ção números 23397 e 23774, na forma dos ANEXOS I e II desta Lei,
serão divididas equitativamente entre as seguintes escolas beneficiárias :



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

- I - G. R. Escola de Samba Unidos de Nova Lavras;
- II - G. R. Escola de Samba Mocidade Alegre da Zona Norte;
- III - G. R. Escola de Samba Bem-te-vi;
- IV - G. R. Escola de Samba Acadêmicos de Vila Jardim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de março de 1.993.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal